



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ulisses Faria, n.º 500, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-112, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Mariana Pavowski Silvestre, inscrita no CPF nº ....., doravante denominado **Detentor**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., nº .... – Bairro ....., na cidade de ..... – ....., CEP ....., e-mail ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). .....(nome), inscrito(a) no CPF nº ....., doravante denominada **Detentora**, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

### **CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

---

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de cestas básicas destinadas à concessão de benefício eventual a usuários inseridos na Política de Assistência Social, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES**

---

2.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada à Licitação **Pregão Eletrônico n.º 32/2026**, ao Processo Administrativo nº 60/2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Seção V, da Lei n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 378/2026.

### **CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA**

---

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica e mantidas as condições originalmente pactuadas. No aniversário da ata, poderá ser restabelecido o quantitativo inicial dos itens, totais ou parciais, vedada a acumulação de quantitativos entre os períodos de vigência.

3.2. Esgotados os quantitativos de ao menos um dos itens da Ata de Registro de Preços antes do término de sua vigência, poderá ser promovida a prorrogação antecipada, com o restabelecimento dos quantitativos iniciais.

3.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços abrangerá todos os itens nela registrados, ainda que o pedido de prorrogação se refira a apenas um item ou a item cujo saldo já tenha sido integralmente utilizado, mantendo-se a mesma data de vigência para todos.

3.4. Havendo prorrogação antecipada, o prazo de 1 (um) ano será contado a partir da data da prorrogação, aplicando-se a todos os itens.



#### **CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata.

#### **CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus do Sul.

#### **CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND  | QTD  | Quantidade              |               |                       |                   |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------------------|---------------|-----------------------|-------------------|
|      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |      | Inicial a ser adquirida | Periodicidade | Estimadas por período | Mínima por pedido |
| 1    | 1    | Açúcar refinado – Proveniente da cana de açúcar, branco, de primeira qualidade. Produto deverá ser entregue em embalagem plástica com 5kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PCT  | 3000 | 250                     | Mensal        | 250                   | 100               |
|      | 2    | Alimento achocolatado pó fino composto de açúcar, com peso aproximado de 400g, cacau em pó, sal, emulsificante, estabilizante e aromatizante, com cor marrom, sabor, chocolate e odor característico isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PCT  | 3000 | 250                     | Mensal        | 250                   | 100               |
|      | 3    | Arroz parboilizado, tipo 1. Arroz beneficiado, parboilizado, polido, longo fino, tipo 1. Produto deverá ser entregue em embalagem de 5 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PCT  | 3000 | 250                     | Mensal        | 250                   | 100               |
|      | 4    | Biscoito doce de maizena de sabor e textura crocante, apresenta um leve teor de sal, ideal para lanches e aperitivos. Produto deverá ser entregue em embalagem de 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT  | 3000 | 250                     | Mensal        | 250                   | 100               |
|      | 5    | Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional torração médio-escuro ou escuro, moagem média, composto de 100% de grão arábica, com índice de pureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100 gr. Pacote selado a alto vácuo sem micro furos e com dupla proteção, com selo ABIC ou certificação equivalente, e qualidade tradicional ou superior. Nota de qualidade global ABIC: no mínimo 5.0 (em escala sensorial de 0 a 10). Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro, pacotes de 500 gramas tipo tijolinho dentro de uma embalagem de papelão constando a data de fabricação e prazo de validade; validade: não inferior a 12(doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 90 (noventa) dias. Produto deverá ser entregue em embalagem de 500g. | PCT  | 3000 | 250                     | Mensal        | 250                   | 100               |
|      | 6    | Chá mate tostado natural a granel, composto de no mínimo 70% de folhas e no máximo 30% de outras partes do ramo. Produto deverá ser entregue em embalagem de 250g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PCT  | 6000 | 500                     | Mensal        | 500                   | 200               |
|      | 7    | Doce cremoso de frutas nos sabores, uva, goiaba, banana e morango. O produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de no mínimo 400g, devidamente rotulado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pote | 3000 | 250                     | Mensal        | 250                   | 100               |
|      | 8    | Farinha de milho amarela, tipo biju produzida do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PCT  | 3000 | 250                     | Mensal        | 250                   | 100               |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |       |      |        |      |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|--------|------|-----|
|    | grão e milho torrado, na cor amarela. Embalagem saco plástico, atóxico, transparente resistente, pacote de no mínimo 1kg.                                                                                                                                                            |     |       |      |        |      |     |
| 9  | Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 5KG                                                                                                                                                   | PCT | 3000  | 250  | Mensal | 250  | 100 |
| 10 | Feijão preto, tipo 1, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos. Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1. Unidade: pacote de no mínimo 01 kg | PCT | 6000  | 500  | Mensal | 500  | 200 |
| 11 | Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto deverá ser entregue em embalagem plástica íntegra de no mínimo 1kg.                                                                                                                                             | PCT | 3000  | 250  | Mensal | 250  | 100 |
| 12 | Macarrão com sêmola e ovos tipo espaguete, produto deverá ser entregue em embalagem de 500g                                                                                                                                                                                          | PCT | 12000 | 1000 | Mensal | 1000 | 400 |
| 13 | Óleo de soja refinado de primeira qualidade, produto deverá estar devidamente rotulado, entregue em frascos/garrafas de 900ml.                                                                                                                                                       | UND | 6000  | 500  | Mensal | 500  | 200 |
| 14 | Sal refinado, cloreto de sódio, iodato de potássio, o produto deverá ser entregue em embalagem transparente e resistente de no mínimo 1kg;                                                                                                                                           | PCT | 3000  | 250  | Mensal | 250  | 100 |

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

#### **CLÁUSULA 7ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Serão admitidas as solicitações de reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados.

#### **CLÁUSULA 8ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

8.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo detentor, conforme variação do INPC (IBGE), após 12 (doze) meses contados de 18 de maio de 2026, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

8.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

8.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

8.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento.

8.5. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, inclusive



relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

8.6. Fica expressamente pactuado que, quando o valor da medição mensal for apurado e pago com base em índice atualizado, já refletindo a recomposição monetária correspondente, não assistirá à DETENTORA o direito ao reajuste contratual, a qualquer título, no mesmo período ou sobre os mesmos valores, a fim de evitar dupla atualização monetária.

#### **CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR**

---

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo da ata de registro de preços, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

11.1. As infrações praticadas pelo detentor serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/execução dos serviços, estabelecido em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, sujeitará a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções, observada a gradação conforme a gravidade da infração:

I – advertência, quando o atraso não causar prejuízo relevante à Administração;



II – multa moratória de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 20 %;

III – ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

IV – rescisão contratual, quando o atraso comprometer a execução do objeto ou o interesse público;

V – demais sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar a ata ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| <b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>                                                                                                                         | <b>PENALIDADE</b>                                                                   | <b>PRAZO</b>                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado                                                                            | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul            | Até 3 anos                       |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul            | Até 3 anos                       |
| Dar causa à inexecução total do contrato                                                                                                         | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul            | Até 3 anos                       |
| Prestar declaração falsa durante a execução do contrato                                                                                          | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos |
| Praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                             | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos |



|                                                                                   |                                                                                     |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|

#### **CLÁUSULA 12ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

12.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.3. Prazo para início da execução do objeto: 01 dia da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 15 dias após o recebimento da solicitação de despesa/empenho.

#### **CLÁUSULA 13ª: FONTE DE RECURSOS**

13.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 13.002.08.244.2221.2.226.339032 Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres).

#### **CLÁUSULA 14ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Detentora.

14.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação da Ata de Registro de Preços.

14.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação da Ata de Registro de Preços será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

14.2.2. Caso a Detentora não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o Detentor aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

14.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Detentora, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

14.3. Nos casos de multas aplicadas à Detentora, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

14.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará previamente à Detentora a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.



14.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a Detentora o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP ( 0,00016438356 \times N + I )$ , onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IINPC no período de atraso.

14.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

#### **CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

---

15.1. Constituem obrigações da Detentora:

15.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Detentor nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2. comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

15.1.3. atender às determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, destinadas ao regular cumprimento da Ata;

15.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Ata;

15.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

15.1.7. manter atualizado, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15.1.8. obrigações específicas:

A Contratada deverá entregar o produto dentro da especificação técnica, atentar-se para o prazo de validade mínima a partir da entrega. A Contratada deverá entregar o produto dentro da especificação técnica, incluir no valor contratado o frete, impostos dentre outros, atentar-se para o prazo de validade mínima a partir da entrega.

A aquisição de Cestas Básicas para atender aos usuários, deve garantir no mínimo:



- Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 80% do prazo total de validade do fabricante, contado da data de entrega:
  - Açúcar refinado 5kg: validade mínima de 24 meses.
  - Achatado em pó 400g: validade mínima de 12 meses.
  - Arroz parboilizado tipo 1 – 5kg: validade mínima de 12 meses.
  - Biscoito doce tipo maizena 400g: validade mínima de 9 a 12 meses.
  - Café torrado e moído tradicional a vácuo 500g: validade mínima de 12 meses.
  - Chá mate tostado 250g: validade mínima de 12 meses.
  - Doce cremoso de frutas 400g: validade mínima de 12 meses.
  - Farinha de milho tipo biju 1kg: validade mínima de 6 a 12 meses.
  - Farinha de trigo especial 5kg: validade mínima de 6 meses.
  - Feijão preto tipo 1 – 1kg: validade mínima de 6 a 12 meses.
  - Fubá de milho 1kg: validade mínima de 6 meses.
  - Macarrão espaguete 500g: validade mínima de 24 meses.
  - Óleo de soja 900ml: validade mínima de 12 meses.
  - Sal refinado iodado 1kg: validade mínima de 24 meses.
- Entrega deve ser em até 15 dias após a emissão da Solicitação de Despesa / Empenho;
- Os itens que compõe a Cesta Básica devem seguir obrigatoriamente os itens descritos;
- Respeitar o endereço e o horário de entrega conforme inserido na Solicitação de Despesa;
- Todos os custos com transporte e deslocamentos das cestas básicas serão de responsabilidade da empresa contratada. Caso ocorra via transportadora, a mesma deverá respeitar o destino informado;
- Deverá ser entregue embalada em saco, para cesta básica, sendo saco plástico em polietileno, priorizando a utilização de embalagem biodegradável, recicláveis ou reutilizáveis, cor transparente, com sanfona lateral. As Cestas Básicas deverão ser entregues prontas, ou seja, preparadas e embaladas para não depender de nenhuma estrutura do município e/ou funcionário, sendo composta da seguinte maneira: 1 unidade de açúcar refinado 5kg; 1 unidade de achatado em pó 400g; 1 unidade de arroz parboilizado tipo 1, 5 kg; 1 unidades de biscoito de doce sabor maisena 400g; 1 unidade de café tradicional 500g; 2 unidade de chá mate tostado 250g; 1 unidades de doce cremoso 400g; 1 unidade de farinha de milho tipo biju 1kg; 1 unidade de farinha de trigo especial 5kg; 2 unidades de feijão preto, tipo 1, 1kg; 1 unidade de fubá



de milho amarelo 1kg; 4 unidades de macarrão tipo espaguete 500g; 2 unidades de óleo de soja, primeira qualidade 900ml, 1 unidade de sal refinado, iodado 1kg;

- As Cestas Básicas em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser executada a substituição.

#### **CLÁUSULA 16ª: OBRIGAÇÕES DO DETENTOR**

---

16.1. Constituem obrigações do Detentor:

16.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

16.1.2. publicar a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;

16.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, registrando as eventuais ocorrências;

16.1.4. comunicar imediatamente a Detentora qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

16.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

16.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da Detentora;

16.1.7. obrigações específicas:

- O Município será responsável em receber as Cestas Básicas disponibilizando local, data e horário, e efetuar o pagamento conforme normativa respeitando os prazos e sanções.
- No acompanhamento das entregas do item, o fiscal deverá verificar o prazo de validade dos itens que compõe a Cesta Básica, analisar se todos os itens solicitados estão de acordo do descritivo, se está embalado corretamente, sendo as mesmas marcas vencedoras do processo. A contratante efetuará o pagamento no prazo previsto de forma gradativa conforme realização das entregas, no decorrer da vigência do contrato, reserva o direito de recusar a oferta do fornecimento das cestas básicas, caso seja verificado pelo fiscal que as mesmas não estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a empresa contratada. A forma de comunicação com a empresa será realizada através de e-mails e contato através do aplicativo whatsapp.

#### **CLÁUSULA 17ª: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

17.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Jordana Ferreira Bittar, e-mail: deptolicitacao.smas@saomateusdosul.pr.gov.br, e fiscal substituto Silvestre Wilke Filho. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por Lorença



de Fátima Ferreira, e-mail: deptolicitacao.smas@saomateusdosul.pr.gov.br, e gestor substituto Gisele Zablocki Mendes.

#### **CLÁUSULA 18ª: SUBCONTRATAÇÃO**

---

18.1. Não será admitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

---

19.1. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o gestor do contrato ou da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado, por intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

19.2. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.2.1. O contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

19.2.2. Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

19.3. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, respeitado o devido processo administrativo de responsabilização, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

19.4. O modelo de declaração tácita aplica-se exclusivamente à verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo vedada sua utilização para o acompanhamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, previsto no art. 164 do Decreto 378/2026, em contratos com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

#### **CLÁUSULA 20ª: ADESÕES**

---

20.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de São Mateus do Sul por órgãos e entidades de outros municípios.

São Mateus do Sul – PR, \*\* de \*\* de 2026.

Mariana Pavowski Silvestre  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Município de São Mateus do Sul  
ÓRGÃO GERENCIADOR



Representante  
Empresa  
DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Testemunha